

JULGADO:

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Abrão Romero (presidente)
- Dr. André Andrade
- Dr. Fernando da Silva

A sessão de julgamento realizada no dia **20 de julho** teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. Abrão Romero, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

PROCESSO N. 023/2023

Jogo n. 25: Dourados A.C / MS X Operário A.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub-20 / Não Profissional/2023

Realizado em: 15 de julho de 2023

Relator: Dr. André Andrade

Denunciados:

- Matheus Henrique Do Nascimento Magalhães, atleta da equipe do Dourados A.C / MS, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.
- Célio Dias Barrios, assistente técnico da equipe do Dourados A.C / MS, nas tipicidades dos art. 254-A, § 1º, inciso I, e § 3º, e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- Dourados Atlético Clube, entidade esportiva, na responsabilidade objetiva tipificada pelo art. 258-D do CBJD e na tipicidade do art. 213 do CBJD.
- Operário Atlético Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 213 do CBJD

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e parcialmente provida, para o fim de condenar os denunciados as seguintes penas:

- Matheus Henrique Do Nascimento Magalhães, atleta da equipe do Dourados A.C / MS, condenado à pena de suspensão por 4 (quatro) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma fixada **em 2 (duas) partidas, considerando a suspensão automática.**

- Célio Dias Barrios, assistente técnico da equipe do Dourados A.C / MS, condenado à pena de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma fixada **em 90 dias**.

- Dourados Atlético Clube, entidade esportiva, condenado à pena de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma fixada **em R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

- Operário Atlético Clube, entidade esportiva, condenado à pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma fixada **em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

PROCESSO N. 024/2023

Jogo n. 28: Operário F.C / MS X Novo F.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub-20 / Não Profissional/2023

Realizado em: 15 de julho de 2023

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Rian Matheus Lima De Araújo, atleta da equipe do Novo F.C / MS, na tipicidade do art. 254-A, § 1º, inciso I, e § 3º, do CBJD.

- Thiago Dos Santos Medeiros, atleta da equipe do Novo F.C / MS, nas tipicidades dos arts. 254-A, § 1º, inciso I, e § 3º, e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.

- Jhonatan Da Silva Pereira, assistente técnico da equipe do Novo F.C / MS, nas tipicidades dos arts. 254-A, § 1º, inciso I, e § 3º, e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.

- Tadeu De Jesus Nogueira Júnior, técnico da equipe do Novo F.C / MS, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

- Novo Futebol Clube, entidade esportiva, na responsabilidade objetiva tipificada pelo art. 258-D do CBJD.

Resultado: A defesa do Novo Futebol Clube e de seus membros requereu a redesignação do processo para sessão posterior, requisição que foi aceita pelo relator, Dr. Fernando da Silva.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2023

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS